

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÁ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIÁ/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **01/10/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

**1 - EMPRESA: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.641.235/0001-38, COM SEDE NA RUA MARECHAL HERMES, 505 - APTO 603 - BAIRRO GUTIERREZ - CEP 30.441-028 - BELO HORIZONTE - MG, TELEFONE: (31) 98279-2640, WHATSAPP: (31) 97567-0190 - E-MAIL: [comercialnatalecia@gmail.com](mailto:comercialnatalecia@gmail.com) NESTE ATO REPRESENTADO POR POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER, PORTADOR DO CPF 855.207.726-49.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | QUANT | MARCA MODELO | VALOR UN R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|--------------|-----------------|
| 1.   | ARRANJO COM NO MÍNIMO 190 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 135 LEDS FIXOS E 55 ESTROBINHOS, FIO TRANSPARENTE, EXTERNO, IP- 44, BIVOLT, COM 20 CAÍDAS, CAÍDAS MÍNIMAS DE 120 CM E 100 CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,6 WATTS CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                                                      | UN | 2057  | TOPLIGHT     | 120,96       | 248.814,72      |
| 2.   | ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, OURO, ROSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 469   | TOPLIGHT     | 6.538,40     | 3.066.509,60    |
| 3.   | BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 1607  | TOPLIGHT     | 96,75        | 155.477,25      |
| 4.   | BOLA VAZADA C/ 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 10/15 ESTROBINHOS E 135 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 1626  | TOPLIGHT     | 156,24       | 254.046,24      |
| 5.   | BOLA VAZADA C/ 50 CM, COM 280 LEDS, SENDO 56 ESTROBINHOS E 224 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 1586  | TOPLIGHT     | 175,50       | 278.343,00      |
| 6.   | CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM. - CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2358  | TOPLIGHT     | 11,88        | 28.013,04       |
| 7.   | CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA FIXA DE 13MM. - CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA FIXA DE 13MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 2383  | TOPLIGHT     | 2,02         | 4.813,66        |
| 8.   | CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM - CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 2717  | TOPLIGHT     | 2,00         | 5.434,00        |
| 9.   | CASCATA COM NO MÍNIMO 370 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 75 CAÍDAS: 50 CM, 40 CM, 30 CM, COMPRIMENTO 10 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                                                  | UN | 1622  | TOPLIGHT     | 108,00       | 175.176,00      |
| 10.  | CASCATA COM NO MÍNIMO 400 LEDS FIXOS, COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 24 CAÍDAS COM DISTÂNCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA. 12 CAÍDAS COM 65 CM, 12 CAÍDAS COM 40 CM. COMPRIMENTO: 5 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 6 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, | UN | 1738  | TOPLIGHT     | 244,80       | 425.462,40      |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |          |        |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------|------------|
|     | COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |          |        |            |
| 11. | CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, ROSA, ROXO. | UN | 1800 | TOPLIGHT | 265,50 | 477.900,00 |
| 12. | CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                    | UN | 1776 | TOPLIGHT | 190,42 | 338.185,92 |
| 13. | CASCATAS BLINDADAS COM NO MÍNIMO 200 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP- 65, 220V, COM NO MÍNIMO 32 CAÍDAS: 80 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 1796 | TOPLIGHT | 213,75 | 383.895,00 |
| 14. | CASCATAS BLINDADAS COM NO MÍNIMO 320 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 256 LEDS FIXOS E 64 ESTROBINHOS, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS, EXTERNO, IP-65, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, C/ 48 CAÍDAS: 80 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 7 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                                                           | UN | 1783 | TOPLIGHT | 268,65 | 479.002,95 |
| 15. | CLIP DE FIXAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 9151 | TOPLIGHT | 1,01   | 9.242,51   |
| 16. | CONJUNTO COM NO MÍNIMO 20 TUBOS SUPER LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, BIVOLT, EXTERNO, IP-44. CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO, 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 960 LEDS. COMPRIMENTO: 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1723 | TOPLIGHT | 164,70 | 283.778,10 |
| 17. | CONJUNTO COM NO MÍNIMO 8 TUBOS SUPER LEDS, FIO TRANSPARENTE, C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, BIVOLT, EXTERNO, IP-44. CADA TUBO C/ 80 CM, C/ 36 LEDS DE CADA LADO. 72 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 576 LEDS. COMPRIMENTO: 4,5 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. COR DISPONÍVEL: BRANCO FRIO.                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1702 | TOPLIGHT | 92,97  | 158.234,94 |
| 18. | CORDÃO 150 LEDS BLINDADOS FIXO, VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. USO EXTERNO, IP-65, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL.                                                                                                                                                                                          | UN | 2835 | TOPLIGHT | 99,18  | 281.175,30 |
| 19. | CORDÃO COM NO MÍNIMO 24 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUÊNCIA, FIO TRANSPARENTE, C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, 220V, EXTERNO, IP-44, ESTROBOS EM CHIP DE LEDS COM 6,5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA. EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 12 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS CADA ESTROBO, TOTAL 72 WATTS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                     | UN | 2081 | TOPLIGHT | 158,40 | 329.630,40 |
| 20. | CORDÃO LÂMPADA BOLINHA DE LED, CABO PP 2 X 1 MM, COM 30 SOQUETES E 30 LÂMPADAS INCLUSAS NA COR BRANCO QUENTE, BIVOLT, USO EXTERNO, IP-44. CABO COM NO MÍNIMO 15 METROS DE EXTENSÃO. TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CABOS, POTÊNCIA TOTAL DO CORDÃO 60 WATTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 1926 | TOPLIGHT | 278,10 | 535.620,60 |
| 21. | CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES                                                                                                                                                        | UN | 2741 | TOPLIGHT | 55,44  | 151.961,04 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |          |        |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------|------------|
|     | DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, VERDE CLARO, AZUL CLARO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |          |        |            |
| 22. | CORDÕES 100 LEDS BLINDADOS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 84 LEDS FIXOS E 16 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-65 C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 5 CORDÕES. CORES DISPONÍVEIS: OURO FIO NA COR OURO TRANSPARENTE, BRANCO FRIO FIO BRANCO, BRANCO FRIO FIO TRANSPARENTE, VERMELHO FIO VERMELHO TRANSPARENTE, BRANCO QUENTE/WARM FIO VERDE, BRANCO QUENTE/WARM FIO TRANSPARENTE, VERDE FIO VERDE TRANSPARENTE, AZUL FIO AZUL TRANSPARENTE.                            | UN | 3160 | TOPLIGHT | 69,53  | 219.714,80 |
| 23. | CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, COLORIDO.                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 2751 | TOPLIGHT | 35,28  | 97.055,28  |
| 24. | CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2651 | TOPLIGHT | 35,28  | 93.527,28  |
| 25. | CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 2671 | TOPLIGHT | 35,25  | 94.152,75  |
| 26. | CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 2451 | TOPLIGHT | 35,28  | 86.471,28  |
| 27. | CORDÕES 1.100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 880 LEDS FIXOS E 220 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 100 MTS, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO.                                                                            | UN | 2158 | TOPLIGHT | 448,47 | 967.798,26 |
| 28. | CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA, VERDE CLARO, AZUL CLARO. | UN | 2586 | TOPLIGHT | 75,60  | 195.501,60 |
| 29. | CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA, VERDE CLARO, AZUL CLARO.    | UN | 2161 | TOPLIGHT | 75,60  | 163.371,60 |
| 30. | CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL.                                                | UN | 1851 | TOPLIGHT | 75,60  | 139.935,60 |
| 31. | CORDÕES 350 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 280 LEDS FIXOS E 70 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 35 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 3 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA ROXO, OURO.                                   | UN | 1816 | TOPLIGHT | 158,67 | 288.144,72 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |          |        |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------|--------------|
| 32. | CORDÕES 600 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 480 LEDS FIXOS E 120 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 60 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 2 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO. | UN | 4007  | TOPLIGHT | 256,50 | 1.027.795,50 |
| 33. | CORTINA COM NO MÍNIMO 580 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 470 LEDS FIXOS E 110 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 24 CAÍDAS, MEDIDAS 4 X 2,5 METROS. TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 18 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                              | UN | 2035  | TOPLIGHT | 272,07 | 553.662,45   |
| 34. | CORTINA COM NO MÍNIMO 700 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 30 CAÍDAS, MEDIDAS 5,0 X 2,5 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                              | UN | 3392  | TOPLIGHT | 257,04 | 871.879,68   |
| 35. | EMENDA PARA MANGUEIRAS DE 13MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 12061 | TOPLIGHT | 5,40   | 65.129,40    |
| 36. | ESTRELA DE NEON C/ 50 CM FIXA, 220V, EXTERNO. IP-44. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, OURO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 1581  | TOPLIGHT | 80,64  | 127.491,84   |
| 37. | ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA OURO.                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 1741  | TOPLIGHT | 151,20 | 263.239,20   |
| 38. | ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 1586  | TOPLIGHT | 50,40  | 79.934,40    |
| 39. | ESTRELA SPUTNIK COM NO MÍNIMO 130 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 80 CM. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO.                                                                                                                                                                              | UN | 1562  | TOPLIGHT | 388,08 | 606.180,96   |
| 40. | ESTRELA SPUTNIK COM NO MÍNIMO 150 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA.                                                                                                                                        | UN | 1811  | TOPLIGHT | 495,90 | 898.074,90   |
| 41. | FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 120GALHOS, MEDIDAS: 2MX20CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 3191  | GLOBAL   | 28,22  | 90.050,02    |
| 42. | FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 180GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX20CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 3034  | GLOBAL   | 40,32  | 122.330,88   |
| 43. | FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 240GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 4004  | GLOBAL   | 69,53  | 278.398,12   |
| 44. | FESTÃO COM MÍNIMO 190 LEDS FIXOS TIPO BOLINHA, USO EXTERNO. IP-44. FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM. BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,6 WATTS. COM NO MÍNIMO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 2769  | TOPLIGHT | 95,76  | 265.159,44   |
| 45. | FESTÃO METEORO COM NO MÍNIMO 130 LEDS, COM EFEITO SNOWFALL, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6 MM, 220V, EXTERNO. IP-44 COM NO MÍNIMO 1,10 METROS DE COMPRIMENTO. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.                                                                                                                                                                                                     | UN | 2984  | TOPLIGHT | 58,19  | 173.638,96   |
| 46. | LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA (ESTROBO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 WATTS, 220 VOLTS, EXTERNO, MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO.                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 1692  | TOPLIGHT | 40,32  | 68.221,44    |
| 47. | MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 8083  | TOPLIGHT | 717,12 | 5.796.480,96 |





|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |          |                      |              |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------------------|--------------|
|                                      | FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO.                                                                                                                                                                                                                                   |    |      |          |                      |              |
| 48.                                  | MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO, OURO.                                       | UN | 3046 | TOPLIGHT | 716,88               | 2.183.616,48 |
| 49.                                  | REDE COM NO MÍNIMO 350 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LED, MÍNIMO 283 LEDS FIXOS E 67 ESTROBINHOS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, MEDIDAS MÍNIMAS 2,5 X 1,8 METROS. TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 REDES. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. | UN | 1861 | TOPLIGHT | 45,00                | 83.745,00    |
| 50.                                  | TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERMELHO, VERDE, AZUL.                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2851 | Global   | 33,26                | 94.824,26    |
| 51.                                  | TUBO SNOWFALL DE 80 CM, C/ 42 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 84 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 2171 | Global   | 28,22                | 61.265,62    |
| 52.                                  | CORDÃO LED AZUL FIXO - CORDÃO DE LED BLINDADO 220V COM LÂMPADAS NA COR AZUL, 100 LEDS POR CORDÃO, SEM PISCAS. FIAÇÃO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE ATÉ 3CM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM COM POSSIBILIDADE DE UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. IP 65. EXTENSÃO 10M.                                                                                                                        | UN | 1342 | Global   | 86,00                | 115.412,00   |
| 53.                                  | CORDÃO LED ROSA FIXO - CORDÃO DE LED BLINDADO 220V COM LÂMPADAS NA COR ROSA, 100 LEDS POR CORDÃO, SEM PISCAS. FIAÇÃO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE ATÉ 3CM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM COM POSSIBILIDADE DE UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. IP 65. EXTENSÃO 10M.                                                                                                                        | UN | 1252 | Global   | 86,00                | 107.672,00   |
| 54.                                  | REFLETOR RGB 50W - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REFLETOR RGB 50W LED - BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65. FREQUÊNCIA: 60HZ. TCC>=5000K. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: 80 LM/W. COM MEMÓRIA. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 4000 LUMENS. COR DO CORPO: PRETO FOSCO.                                                                                                                                                                                                                  | UN | 1376 | BENLUZ   | 103,00               | 141.728,00   |
| 55.                                  | TUBO SNOWFALL LED BRANCO 100CM - TUBO LED FUNÇÃO METEORO/SNOWFALL (NEVE CAINDO) 80CM USO EXTERNO COM 48 LEDS EM CADA TUBO. VISUALIZAÇÃO 360°. CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 50CM. BIVOLT PARA USO EXTERNO (IP44).                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 1306 | Global   | 39,00                | 50.934,00    |
| <b>TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 – R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |          | <b>24.543.255,35</b> |              |

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL PARA VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 24.543.255,35**, conforme demonstrativo acima.



4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

**5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 10 (dez) dias, em horário de expediente do OP.**

**5.4. O prazo de execução montagem/instalação dos serviços deverá ocorrer até 01 (um) dia anterior ao dia de início e inauguração da iluminação natalina e a desmontagem iniciará a partir do dia 07 de janeiro do ano seguinte, devendo estar tudo desmontado e retirado até o último dia do mês de janeiro.**

5.5. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15 (quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**5.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.9. O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

**5.10. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

**11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

**12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

---

Órgão Gerenciador – CIRAU

Representantes das Empresas

NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**



O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.



II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL PARA VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

| MUNICÍPIO | BARRA DO RIO AZUL | BOA VISTA DAS MISSÕES | CAMPINAS DO SUL | CARLOS GOMES | CENTENÁRIO | CHARRUA | COXILHA | ENTRE RIOS DO SUL | EREBANGO | ERECHIM | ESTACÃO | FAXINALZINHO | FLORIANO PEIXOTO | GAURAMA | GUARANIQUARA | GETÚLIO VARGAS | IPIRANGA DO SUL | ITATIBA DO SUL | JABOTICABA | MARCELINO RAMOS | MARIANO MORENO | NÃO-ME-TOQUE | PALMITINHO | PAULO BENTO | PONTE PRETA | CAICARA | QUATRO IRMÃOS | SÃO JOSÉ DAS MISSÕES | SÃO VALENTIM | SERTÃO | SEVERIANO DE ALMEIDA | TAQUARUGUÁ DO SUL | TUNAS | VIADUROS | VISTA ALEGRE | TOTAL |  |
|-----------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------|------------|---------|---------|-------------------|----------|---------|---------|--------------|------------------|---------|--------------|----------------|-----------------|----------------|------------|-----------------|----------------|--------------|------------|-------------|-------------|---------|---------------|----------------------|--------------|--------|----------------------|-------------------|-------|----------|--------------|-------|--|
| LOTE 01   |                   |                       |                 |              |            |         |         |                   |          |         |         |              |                  |         |              |                |                 |                |            |                 |                |              |            |             |             |         |               |                      |              |        |                      |                   |       |          |              |       |  |
| 01        | 5                 | 12                    | 0               | 150          | 4          | 20      | 30      | 50                | 0        | 0       | 10      | 0            | 20               | 10      | 150          | 200            | 70              | 0              | 0          | 10              | 50             | 500          | 250        | 50          | 10          | 10      | 0             | 0                    | 1            | 10     | 15                   | 10                | 300   | 10       | 100          | 2057  |  |
| 02        | 2                 | 10                    | 0               | 0            | 3          | 4       | 10      | 25                | 0        | 0       | 4       | 0            | 20               | 2       | 150          | 0              | 0               | 0              | 1          | 2               | 30             | 20           | 120        | 5           | 4           | 10      | 0             | 0                    | 1            | 2      | 2                    | 2                 | 10    | 10       | 20           | 469   |  |
| 03        | 5                 | 100                   | 0               | 30           | 50         | 60      | 30      | 100               | 0        | 0       | 30      | 0            | 20               | 10      | 150          | 0              | 0               | 1              | 0          | 20              | 100            | 100          | 400        | 50          | 20          | 100     | 0             | 0                    | 1            | 100    | 20                   | 20                | 50    | 10       | 30           | 1607  |  |
| 04        | 5                 | 100                   | 0               | 30           | 50         | 60      | 30      | 100               | 100      | 0       | 10      | 0            | 20               | 10      | 150          | 0              | 0               | 0              | 0          | 20              | 100            | 100          | 400        | 50          | 20          | 100     | 0             | 0                    | 1            | 50     | 10                   | 20                | 50    | 10       | 30           | 1626  |  |
| 05        | 10                | 50                    | 0               | 30           | 50         | 60      | 30      | 100               | 0        | 0       | 10      | 0            | 20               | 10      | 150          | 15             | 0               | 0              | 0          | 20              | 100            | 100          | 500        | 50          | 20          | 100     | 0             | 0                    | 1            | 50     | 10                   | 0                 | 50    | 10       | 40           | 1586  |  |
| 06        | 0                 | 50                    | 0               | 50           | 100        | 50      | 30      | 100               | 50       | 0       | 100     | 0            | 50               | 10      | 150          | 100            | 0               | 2              | 0          | 100             | 250            | 200          | 250        | 50          | 5           | 100     | 0             | 200                  | 1            | 100    | 20                   | 30                | 100   | 10       | 100          | 2358  |  |
| 07        | 20                | 50                    | 0               | 0            | 100        | 50      | 30      | 100               | 50       | 0       | 100     | 0            | 50               | 10      | 150          | 100            | 150             | 2              | 0          | 100             | 250            | 200          | 250        | 50          | 5           | 100     | 0             | 0                    | 1            | 200    | 25                   | 30                | 100   | 10       | 100          | 2383  |  |
| 08        | 0                 | 100                   | 100             | 30           | 20         | 50      | 50      | 100               | 100      | 0       | 100     | 0            | 50               | 10      | 150          | 100            | 150             | 1              | 0          | 100             | 250            | 350          | 250        | 50          | 20          | 100     | 0             | 100                  | 1            | 100    | 25                   | 50                | 100   | 10       | 100          | 2717  |  |
| 09        | 0                 | 10                    | 0               | 0            | 5          | 20      | 30      | 0                 | 0        | 0       | 50      | 0            | 20               | 20      | 150          | 0              | 0               | 1              | 5          | 50              | 50             | 500          | 150        | 15          | 45          | 200     | 0             | 10                   | 1            | 10     | 10                   | 10                | 200   | 10       | 50           | 1622  |  |
| 10        | 2                 | 10                    | 0               | 0            | 5          | 20      | 30      | 0                 | 0        | 0       | 50      | 0            | 20               | 20      | 150          | 100            | 0               | 0              | 0          | 50              | 50             | 500          | 200        | 15          | 0           | 200     | 30            | 0                    | 1            | 10     | 0                    | 15                | 200   | 10       | 50           | 1738  |  |
| 11        | 0                 | 10                    | 0               | 4            | 5          | 25      | 30      | 50                | 0        | 0       | 50      | 0            | 20               | 20      | 150          | 100            | 0               | 0              | 0          | 50              | 50             | 500          | 150        | 15          | 20          | 200     | 30            | 10                   | 1            | 10     | 30                   | 10                | 200   | 10       | 50           | 1800  |  |
| 12        | 0                 | 10                    | 0               | 0            | 5          | 30      | 30      | 50                | 50       | 0       | 50      | 0            | 20               | 20      | 150          | 100            | 0               | 0              | 5          | 50              | 50             | 500          | 150        | 15          | 0           | 200     | 0             | 0                    | 1            | 10     | 10                   | 10                | 200   | 10       | 50           | 1776  |  |
| 13        | 0                 | 10                    | 0               | 0            | 5          | 40      | 30      | 50                | 50       | 0       | 50      | 0            | 20               | 20      | 150          | 100            | 0               | 0              | 5          | 50              | 50             | 500          | 150        | 15          | 0           | 200     | 0             | 0                    | 1            | 10     | 15                   | 15                | 200   | 10       | 50           | 1796  |  |
| 14        | 2                 | 10                    | 0               | 0            | 5          | 60      | 30      | 50                | 0        | 0       | 50      | 0            | 20               | 20      | 150          | 100            | 10              | 0              | 10         | 50              | 50             | 500          | 150        | 15          | 0           | 200     | 0             | 0                    | 1            | 10     | 15                   | 15                | 200   | 10       | 50           | 1783  |  |
| 15        | 0                 | 200                   | 0               | 300          | 10         | 200     | 100     | 0                 | 900      | 0       | 200     | 0            | 50               | 10      | 150          | 200            | 0               | 0              | 20         | 100             | 500            | 1000         | 250        | 100         | 50          | 3000    | 0             | 500                  | 1            | 1000   | 50                   | 100               | 50    | 10       | 100          | 9151  |  |
| 16        | 0                 | 100                   | 0               | 10           | 4          | 50      | 30      | 0                 | 10       | 0       | 15      | 0            | 20               | 10      | 150          | 0              | 0               | 0              | 10         | 40              | 50             | 300          | 100        | 20          | 50          | 500     | 30            | 3                    | 1            | 10     | 30                   | 20                | 50    | 10       | 100          | 1723  |  |
| 17        | 2                 | 100                   | 0               | 0            | 4          | 50      | 30      | 150               | 0        | 0       | 15      | 0            | 20               | 10      | 150          | 0              | 0               | 0              | 10         | 40              | 50             | 300          | 100        | 20          | 0           | 500     | 0             | 0                    | 1            | 20     | 10                   | 10                | 50    | 10       | 50           | 1702  |  |
| 18        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 150     | 30      | 100               | 0        | 0       | 200     | 0            | 50               | 10      | 150          | 600            | 0               | 0              | 0          | 60              | 100            | 350          | 150        | 30          | 0           | 500     | 100           | 4                    | 1            | 10     | 20                   | 50                | 50    | 10       | 50           | 2835  |  |
| 19        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 100     | 30      | 100               | 0        | 0       | 200     | 0            | 50               | 10      | 150          | 0              | 0               | 0              | 30         | 60              | 100            | 350          | 150        | 30          | 0           | 500     | 0             | 0                    | 1            | 10     | 10                   | 30                | 50    | 10       | 50           | 2081  |  |
| 20        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 100     | 30      | 100               | 0        | 80      | 20      | 0            | 20               | 20      | 150          | 0              | 10              | 0              | 5          | 50              | 100            | 350          | 150        | 30          | 0           | 500     | 0             | 0                    | 1            | 10     | 0                    | 30                | 50    | 10       | 50           | 1926  |  |
| 21        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 100     | 30      | 100               | 0        | 230     | 200     | 0            | 20               | 20      | 150          | 0              | 0               | 0              | 0          | 40              | 100            | 350          | 150        | 30          | 0           | 1000    | 0             | 0                    | 1            | 10     | 50                   | 10                | 50    | 10       | 30           | 2741  |  |
| 22        | 0                 | 59                    | 600             | 0            | 10         | 60      | 30      | 100               | 0        | 0       | 200     | 0            | 20               | 20      | 150          | 100            | 0               | 0              | 0          | 40              | 100            | 350          | 150        | 30          | 0           | 1000    | 0             | 0                    | 1            | 10     | 30                   | 10                | 50    | 10       | 30           | 3160  |  |
| 23        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 100     | 30      | 100               | 0        | 230     | 250     | 0            | 20               | 10      | 150          | 0              | 0               | 0              | 0          | 40              | 100            | 350          | 150        | 30          | 0           | 1000    | 0             | 0                    | 1            | 10     | 0                    | 30                | 50    | 10       | 30           | 2751  |  |
| 24        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 100     | 30      | 100               | 0        | 0       | 250     | 0            | 20               | 0       | 150          | 0              | 0               | 0              | 0          | 40              | 100            | 500          | 150        | 30          | 0           | 1000    | 0             | 0                    | 1            | 10     | 0                    | 10                | 50    | 10       | 40           | 2651  |  |
| 25        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 80      | 30      | 100               | 0        | 0       | 250     | 0            | 20               | 10      | 150          | 0              | 0               | 0              | 0          | 40              | 100            | 500          | 150        | 30          | 0           | 1000    | 0             | 0                    | 1            | 10     | 0                    | 30                | 50    | 10       | 50           | 2671  |  |
| 26        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 80      | 30      | 100               | 0        | 0       | 250     | 0            | 20               | 10      | 150          | 0              | 0               | 0              | 0          | 40              | 100            | 250          | 150        | 30          | 0           | 1000    | 0             | 0                    | 1            | 10     | 30                   | 30                | 50    | 10       | 50           | 2451  |  |
| 27        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 80      | 30      | 100               | 0        | 0       | 250     | 0            | 20               | 0       | 150          | 100            | 0               | 0              | 2          | 50              | 50             | 350          | 150        | 30          | 0           | 500     | 100           | 0                    | 1            | 10     | 35                   | 10                | 50    | 10       | 20           | 2158  |  |
| 28        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 80      | 30      | 100               | 0        | 0       | 250     | 0            | 20               | 20      | 150          | 100            | 500             | 0              | 0          | 60              | 50             | 350          | 150        | 30          | 0           | 500     | 0             | 0                    | 1            | 10     | 15                   | 10                | 50    | 10       | 40           | 2586  |  |
| 29        | 0                 | 50                    | 200             | 0            | 10         | 80      | 30      | 100               | 0        | 0       | 250     | 0            | 20               | 20      | 150          | 0              | 0               | 0              | 0          | 50              | 50             | 350          | 150        | 30          | 0           | 500     | 0             | 0                    | 1            | 10     | 10                   | 10                | 50    | 10       | 30           | 2161  |  |
| 30        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 80      | 30      | 100               | 0        | 0       | 150     | 0            | 20               | 10      | 150          | 0              | 0               | 0              | 0          | 50              | 50             | 350          | 150        | 30          | 0           | 500     | 0             | 0                    | 1            | 10     | 10                   | 10                | 50    | 10       | 30           | 1851  |  |
| 31        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 80      | 30      | 100               | 0        | 0       | 0       | 0            | 20               | 0       | 150          | 100            | 0               | 0              | 10         | 50              | 50             | 350          | 150        | 30          | 0           | 500     | 0             | 0                    | 1            | 10     | 25                   | 10                | 50    | 10       | 30           | 1816  |  |
| 32        | 0                 | 70                    | 0               | 0            | 20         | 180     | 50      | 100               | 0        | 0       | 450     | 0            | 40               | 0       | 150          | 400            | 0               | 0              | 0          | 110             | 200            | 700          | 200        | 40          | 45          | 1000    | 40            | 0                    | 2            | 20     | 0                    | 20                | 100   | 20       | 50           | 4007  |  |
| 33        | 3                 | 10                    | 0               | 0            | 10         | 50      | 30      | 100               | 0        | 0       | 50      | 0            | 20               | 0       | 150          | 0              | 0               | 0              | 6          | 60              | 20             | 250          | 80         | 25          | 10          | 1000    | 25            | 0                    | 1            | 10     | 25                   | 10                | 50    | 10       | 30           | 2035  |  |
| 34        | 0                 | 20                    | 0               | 0            | 20         | 100     | 60      | 200               | 10       | 0       | 100     | 0            | 40               | 10      | 150          | 50             | 0               | 0              | 0          | 120             | 40             | 500          | 180        | 30          | 0           | 1500    | 25            | 0                    | 2            | 20     | 25                   | 30                | 100   | 20       | 40           | 3392  |  |
| 35        | 0                 | 50                    | 200             | 0            | 10         | 100     | 50      | 200               | 200      | 0       | 500     | 0            | 50               | 10      | 150          | 600            | 0               | 0              | 0          | 100             | 250            | 1500         | 100        | 100         | 30          | 5000    | 150           | 300                  | 1            | 1000   | 100                  | 100               | 200   | 10       | 1000         | 12061 |  |
| 36        | 0                 | 50                    | 0               | 0            | 10         | 20      | 40      | 0                 | 0        | 0       | 15      | 0            | 20               | 0       | 150          | 0              | 0               | 0              | 0          | 20              | 100            | 300          | 150        | 5           | 0           | 500     | 0             | 0                    | 1            | 100    | 10                   | 30                | 10    | 10       | 40           | 1581  |  |

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)





**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

|    |    |     |      |      |    |     |    |     |      |     |     |   |    |    |     |     |     |   |    |    |     |     |     |    |    |      |    |   |   |     |    |    |     |    |    |      |
|----|----|-----|------|------|----|-----|----|-----|------|-----|-----|---|----|----|-----|-----|-----|---|----|----|-----|-----|-----|----|----|------|----|---|---|-----|----|----|-----|----|----|------|
| 37 | 0  | 50  | 0    | 0    | 10 | 20  | 40 | 120 | 10   | 0   | 15  | 0 | 20 | 0  | 150 | 0   | 20  | 0 | 0  | 20 | 100 | 300 | 150 | 5  | 20 | 500  | 0  | 0 | 1 | 100 | 10 | 30 | 10  | 10 | 30 | 1741 |
| 38 | 0  | 30  | 0    | 0    | 10 | 20  | 40 | 0   | 0    | 0   | 15  | 0 | 20 | 10 | 150 | 0   | 20  | 0 | 0  | 20 | 100 | 300 | 150 | 5  | 0  | 500  | 0  | 0 | 1 | 100 | 15 | 30 | 10  | 10 | 30 | 1586 |
| 39 | 3  | 20  | 0    | 0    | 10 | 20  | 40 | 0   | 20   | 0   | 15  | 0 | 20 | 0  | 150 | 0   | 0   | 0 | 0  | 20 | 50  | 300 | 150 | 5  | 0  | 500  | 0  | 8 | 1 | 100 | 10 | 30 | 50  | 10 | 30 | 1562 |
| 40 | 0  | 20  | 0    | 0    | 10 | 20  | 40 | 200 | 0    | 0   | 15  | 0 | 20 | 20 | 150 | 30  | 0   | 0 | 10 | 20 | 50  | 300 | 150 | 5  | 30 | 500  | 0  | 0 | 1 | 100 | 10 | 30 | 50  | 10 | 20 | 1811 |
| 41 | 0  | 20  | 0    | 0    | 10 | 500 | 30 | 0   | 0    | 0   | 200 | 0 | 20 | 10 | 150 | 0   | 0   | 0 | 5  | 50 | 100 | 500 | 400 | 5  | 0  | 1000 | 0  | 0 | 1 | 10  | 60 | 30 | 50  | 10 | 30 | 3191 |
| 42 | 0  | 20  | 0    | 0    | 10 | 500 | 30 | 0   | 100  | 0   | 200 | 0 | 20 | 10 | 150 | 0   | 0   | 0 | 10 | 50 | 100 | 250 | 400 | 3  | 0  | 1000 | 0  | 0 | 1 | 20  | 40 | 30 | 50  | 10 | 30 | 3034 |
| 43 | 0  | 20  | 0    | 50   | 10 | 500 | 30 | 0   | 0    | 950 | 200 | 0 | 20 | 10 | 150 | 0   | 100 | 0 | 0  | 50 | 100 | 250 | 400 | 3  | 0  | 1000 | 0  | 0 | 1 | 20  | 20 | 30 | 50  | 10 | 30 | 4004 |
| 44 | 0  | 100 | 0    | 0    | 10 | 200 | 30 | 0   | 0    | 0   | 200 | 0 | 20 | 10 | 150 | 0   | 0   | 0 | 0  | 50 | 100 | 250 | 400 | 3  | 25 | 1000 | 0  | 0 | 1 | 100 | 10 | 20 | 50  | 10 | 30 | 2769 |
| 45 | 0  | 100 | 0    | 0    | 10 | 200 | 30 | 0   | 0    | 0   | 200 | 0 | 20 | 10 | 150 | 200 | 0   | 0 | 0  | 50 | 100 | 250 | 400 | 3  | 50 | 1000 | 0  | 0 | 1 | 100 | 10 | 20 | 50  | 10 | 20 | 2984 |
| 46 | 0  | 10  | 0    | 0    | 10 | 50  | 30 | 0   | 0    | 106 | 20  | 0 | 20 | 10 | 150 | 0   | 30  | 0 | 0  | 40 | 100 | 300 | 80  | 10 | 0  | 500  | 0  | 0 | 1 | 50  | 15 | 30 | 100 | 10 | 20 | 1692 |
| 47 | 0  | 15  | 5000 | 0    | 10 | 40  | 30 | 100 | 1000 | 100 | 10  | 0 | 20 | 10 | 150 | 0   | 0   | 0 | 2  | 50 | 50  | 50  | 150 | 20 | 60 | 1000 | 10 | 0 | 1 | 50  | 15 | 10 | 100 | 10 | 20 | 8083 |
| 48 | 2  | 15  | 0    | 1000 | 10 | 40  | 30 | 100 | 0    | 0   | 10  | 0 | 20 | 10 | 150 | 100 | 15  | 0 | 0  | 50 | 50  | 50  | 150 | 20 | 0  | 1000 | 10 | 8 | 1 | 50  | 15 | 10 | 100 | 10 | 20 | 3046 |
| 49 | 0  | 50  | 0    | 0    | 10 | 50  | 10 | 0   | 0    | 0   | 10  | 0 | 20 | 0  | 150 | 0   | 0   | 0 | 0  | 40 | 50  | 100 | 150 | 10 | 0  | 1000 | 0  | 0 | 1 | 20  | 10 | 50 | 100 | 10 | 20 | 1861 |
| 50 | 10 | 50  | 0    | 0    | 10 | 50  | 20 | 200 | 0    | 500 | 10  | 0 | 20 | 0  | 150 | 20  | 0   | 0 | 0  | 40 | 50  | 300 | 100 | 20 | 0  | 1000 | 0  | 0 | 1 | 100 | 30 | 40 | 100 | 10 | 20 | 2851 |
| 51 | 10 | 60  | 0    | 0    | 10 | 50  | 20 | 0   | 0    | 0   | 10  | 0 | 20 | 0  | 150 | 0   | 100 | 0 | 0  | 40 | 50  | 200 | 100 | 20 | 0  | 1000 | 40 | 0 | 1 | 100 | 30 | 40 | 100 | 10 | 10 | 2171 |
| 52 | 0  | 10  | 0    | 0    | 10 | 50  | 30 | 0   | 0    | 0   | 50  | 0 | 20 | 20 | 150 | 0   | 0   | 0 | 5  | 50 | 50  | 100 | 100 | 20 | 0  | 500  | 0  | 0 | 1 | 1   | 25 | 20 | 100 | 10 | 20 | 1342 |
| 53 | 0  | 10  | 0    | 0    | 10 | 20  | 30 | 0   | 0    | 0   | 50  | 0 | 20 | 20 | 150 | 0   | 0   | 0 | 5  | 50 | 50  | 50  | 100 | 20 | 0  | 500  | 0  | 0 | 1 | 1   | 15 | 20 | 100 | 10 | 20 | 1252 |
| 54 | 3  | 20  | 0    | 0    | 10 | 10  | 20 | 5   | 0    | 100 | 20  | 0 | 20 | 20 | 150 | 150 | 0   | 0 | 0  | 50 | 50  | 50  | 50  | 10 | 12 | 500  | 0  | 0 | 1 | 10  | 10 | 30 | 50  | 10 | 15 | 1376 |
| 55 | 10 | 20  | 0    | 0    | 10 | 20  | 20 | 50  | 0    | 0   | 30  | 0 | 20 | 10 | 150 | 0   | 0   | 0 | 0  | 40 | 50  | 100 | 100 | 10 | 0  | 500  | 0  | 0 | 1 | 50  | 10 | 30 | 50  | 10 | 15 | 1306 |

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 02 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO BATTISTI  
Presidente do CIRAU

## Ata de Registro de Preços nº 015 2025 - PE 017 2025 - AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS.pdf

Documento número #3d8d54e1-f806-44b9-bf4b-b4d7280defff

Hash do documento original (SHA256): 21f0fd9913597991655b927f8e08ef3cbf0e74613d51532915fbc5690d8204e5

Hash do PAdES (SHA256): 82e504755036c0d18c4e14280bdd89d969969d74c2d1e0aa6bc8fa83f98a3b31

### Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica



**PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 02 out 2025 às 09:27:08

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028



**POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER**

CPF: 855.207.726-49

Assinou como representante legal em 02 out 2025 às 15:13:06

### Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 out 2025, 09:21:52 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 3d8d54e1-f806-44b9-bf4b-b4d7280defff. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (09:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                                                  |
| 02 out 2025, 09:25:45 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de outubro de 2025 (17:00).                                                                                                                                                                                                                              |
| 02 out 2025, 09:25:45 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.                            |
| 02 out 2025, 09:25:45 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: comercialnatalecia@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER e CPF 855.207.726-49. |

---

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 out 2025, 09:27:08 | PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6593 e longitude -52.2769. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                      |
| 02 out 2025, 15:13:06 | POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercialnatalecia@gmail.com. CPF informado: 855.207.726-49. IP: 201.19.188.47. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9254546 e longitude -44.0329968. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 02 out 2025, 15:13:07 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3d8d54e1-f806-44b9-bf4b-b4d7280defff.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3d8d54e1-f806-44b9-bf4b-b4d7280defff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).